

<u>ATENÇÃO!</u>

AVISOIMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? pregao@pinheiros.es.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Licitação para eventual locação de ônibus (por quilometro rodado), com motorista, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇO

1.2 – Processo Administrativo nº.: TP nº 016/2020

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL DA

PROPOSTA

1.4 - OBJETO:

- 1.4.1 A presente licitação te como objeto a Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (POR QUILOMETRO RODADO) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.4.2 Informamos que as quantidades dos serviços licitados foram estipulados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do



Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.

OBSERVAÇÕES:

- A empresa ganhadora deve se certificar quanto à disponibilidade em estoque do produto licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens solicitados.
- 1.4.2.2 Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a contratar os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.
- 1.4.2.3 Quando solicitado o serviço a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a o Fundo de Saúde da Prefeitura de Pinheiros em um prazo de 07 (sete) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.
- 1.4.2.4 As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.
- 1.4.2.5 Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00



2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1 No dia **03 de Julho de 2020 até as 08:00 h** a Presidente da CPL receberá os envelopes (Proposta e Habilitação) na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 Centro Pinheiros ES.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros Tomada de Preços nº 013/2020 Envelope nº 001 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 2.1.3 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h até as 08:10h.
- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.
- 3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por



órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

- 3.2.3 Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:00 h do dia 03 de Julho de 2020,** será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5 - OBJETO



5.1 – Contratação de Empresa especializada em locação de ônibus (por quilometro rodado) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 6.3 Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES Tomada de Preços nº 016/2020 Envelope nº 001 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 - ENVELOPE nº 001 - PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;
- c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros ES.
- 8.2 O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.
- 8.2.1 Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.



- 8.2.2 Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.
- 8.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.
- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 8.5 A proposta só será desclassifica se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 8.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 - ENVELOPE nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.1.1.1 A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.
- 9.1.1.2 Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO.
- d) As empresas enquadradas como MEI Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas <u>a, b</u> e <u>c, porém devem apresentar o CCMI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.</u>

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; validade na data de realização da licitação.
- b) **Prova de regularidade (certidão) com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens "a" e "b" em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

9.2 - Qualificação Econômica:

- 9.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- 9.2.2 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante:

PC – Passivo Circulante:

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.



- a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- 9.2.4 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial:
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um).
- **9.2.8)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- **9.2.9)** A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- **9.2.10)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

13



ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1 REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA, devendo apresentar também o Registro ou Inscrição do técnico/administrador da empresa.
- 9.3.1.1- Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.
- 9.3.2 APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRA.
- 9.3.3 Apresentação de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado nos veículos, necessários à perfeita execução do serviço.
- <u>Obs.:</u> Não é necessário o detalhamento de cada veículo e pessoal técnico especializado. Bastando a informação genérica se a empresa possui ou não os requisitos.
- 9.3.4 Apresentação de registro junto a CETURB-ES dos veículos que efetuarão a prestação de serviço pretendido neste edital, para fins de assinatura de contrato.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.



- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 Caso o licitante n\u00e3o esteja presente dever\u00e1 enviar declara\u00e7\u00e3o (ANEXO2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis.
- 10.5 Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens
- 10.6 A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.
- 10.7 Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.
- 10.8 Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



- 10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.11 A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.
- 10.12 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.13 A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso a Secretária Municipal.
- 11.2 Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:
- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. <u>Impressos</u> e protocolados <u>EXCLUSIVAMENTE</u> no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 12.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a contratação dos serviços constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a contratação de todos os serviços licitados.

14 - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;
- 14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;



- 14.1.3. Efetuar a troca do ônibus quando este apresentar problemas no prazo máximo, <u>02 (duas) horas, pois os pacientes não poderão ficar sem transporte;</u>
- 14.1.4. Comunicar ao Fundo de Saúde do Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preço.
- 14.2. Demais obrigações constantes no certame;
- 14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
- 14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;
- 14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;
- 14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.
- 14.5. Prestar os serviços no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.
- 15 DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO



- 15.1. Os veículos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Saúde. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças. Os veículos serão entregues pela Contratada no prazo de até <u>07 (sete) dias</u>, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2 º e 6º feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.
- 15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 15.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do ônibus quando este apresentar problemas no prazo máximo, <u>02 (duas) horas, pois os pacientes não poderão ficar sem transporte.</u>
- 15.5. O(s) representante(s) do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação ao Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 16.1.1 O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 16.3 O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 17.1. No interesse do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.
- 17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



18 - PENALIDADES E SANÇÕES

- 18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 18.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 19.2 O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.4 A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 19.5 Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.
- 19.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 19.7 A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 19.8 Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços



poderão ser obtidas pelos interessados pelo email <u>comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br</u> e <u>pregão@pinheiros.es.gov.br</u>, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

- 19.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 20.10.1 Termo de Referência;
- 20.10.1 Anexo 01 Relação dos Veículos;
- 20.10.2 Anexo 02 Modelo de Credenciamento;
- 20.10.3 Anexo 03 Modelo de Declaração;
- 20.10.4 Anexo 04 Modelo de Declaração;
- 20.10.5 Anexo 05 Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.10.6 Anexo 06 Modelo de Declaração Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 20.10.7 Anexo 07 Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 10 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Martins Cangussú Da Silva

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à Contratação de Empresa para locação de ônibus (por quilometro rodado) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo por um período de 12 (doze) meses.

2. DO INTERESSE PÚBLICO



O interesse público nesta locação é devido ao fato que esta administração visa à melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do sistema único de saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que essa secretaria não possui um veículo com capacidade suficiente para atender a demanda de pacientes que saem diariamente do Município de Pinheiros para fazerem consultas e exames especializados que ora são realizados na Grande Vitória/ES, cumprindo o que determina a constituição, o que rege o Artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 - Do Preço de Referência:

O valor de referência referente aos serviços de locação de veículos, objeto dessa licitação, foram baseado através de solicitação de orçamento a empresas que atende ao objeto, no qual as empresas não deverão apresentar preços superiores aos constantes na planilha abaixo.

O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço apurado será fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do período contratual.

4.2 - Demonstrativo quantitativo estimado com respectivo do valor apurado:

Item	Especificação	Estimativa de km	Unid.	Valor Unitário Mediano por km	Valor Estimado Total Mensal
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade de mínima50 (cinquenta) lugares, incluindo motorista, com arcondicionado, frigobar, cinto de segurança, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, descanso de pernas, ano de fabricação não inferior ao ano de 2016, objetivando fazer o percurso de Pinheiros à	16.100	sç	R\$ 4,94	R\$ 79.534,00



Região Metropolitana da			
Grande Vitória-ES.			
Estimativa de 16.100			
(dezesseis mil e cem)			
quilômetros a ser percorrido			
por mês.			
Obs.: As despesas com			
manutenção corretiva e			
preventiva, diárias com			
motorista, seguro e despesas			
com combustível do veículo,			
serão de responsabilidade da			
empresa contratada.			
TOTAL ANUAL	•	R\$ 954	.408,00

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço a pedido da Secretaria de Saúde.
- 5.2. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.
- 5.3. O veículo solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. O veículo ficará à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- 5.5. O período de vigência do Contrato é 12 (doze) meses.
- 5.6. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.
- 5.7. O veículo deverá ser ano de fabricação não inferior a 2016, devendo ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato, se houver notificação do fiscal do contrato neste sentido.
- 5.7.1. Havendo a necessidade de substituição da frota por ocasião da renovação do contrato, o fiscal do contrato deverá proceder à notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 5.8. A contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.
- 5.9. O combustível para os veículos ficará a cargo da Contratada.



6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão constar, obrigatoriamente, a descrição do veículo, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem a sua perfeita identificação.
- 6.2. As propostas devem conter claramente as seguintes alíneas abaixo:
- a) especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo/ano, nome do fabricante, garantia etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados e as demais indicadas neste Termo de Referência;
- b) cotação do valor mensal da locação, que corresponderá à somatória dos valores da locação, em moeda corrente nacional (Real), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extensão;
- c) declaração expressa de que nos preços ofertados encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) declaração de validade da proposta por razão não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato;
- f) local e prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

- 7.1 CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.1.2 Dos serviços de gestão com manutenção da frota:
- 7.1.3 Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema especifico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional do veículo; disponibilização imediata de veículo, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade do veículo em operação;
- 7.2 Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.
- 7.2.1 Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo,



capacidade, bem como referencias do veículo locado, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso:

7.2.2 – Pneus: A cada 80.000 (oitenta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 03 (três) mm; Alinhamento a cada 30.000 (trinta mil)km.

8. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

- 8.1 Plano de manutenção e conservação:
- 8.1.2 Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no servico:
- 8.1.3 Imediata reposição de veículos paralisados;
- 8.1.4 Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 8.1.5 Revisão preventiva a cada 15.000 (quinze) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;
- 8.1.6 Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
- 8.1.7 Os veículos locados ficarão à disposição da respectiva Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O contrato de prestação de serviços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Entregar os objetos ajustado nos termos do edital;
- 10.2 Fornecer a Contratante, caso solicitado pela mesma a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;
- 10.3 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



- 10.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.5 Fica comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos;
- 10.6 Executar os serviços ajustado nos termos do edital;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar a máquina, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preco:
- 11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 11.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais defeitos na prestação do serviço do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame:
- 11.5 Fornecer à contratada todos os dados necessários na prestação dos serviços do objeto:
- 11.6 Exercer a fiscalização do objeto por servidores especialmente designados;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais;
- 12.2. Para execução do pagamento de que trata o item 12.1 a Contratada deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nestas Hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.



- 12.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVAS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 12.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 12.7. Qualquer erro e/ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução da prestação do(s) serviço objeto deste certame será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produto(s) entregue(s);
- 13.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá(ão) ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designados pela respectiva Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 14.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 14.3 A atestação de conformidade da prestação de serviço do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



14.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e do respectivo Contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Caberá a rescisão contratual nas hipóteses prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros do orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros- ES.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Pinheiros (ES), 10 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Martins Cangussú Da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 016/2020

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - PROPOSTA

Item	Especificação	Estimativa	Unid.	Valor Unitário	Valor Estimado
		de km		Mediano por	Total Mensal
				km	

01	Locação de 01 (um) veículo	16.100	SÇ	R\$ 4,94	R\$ 79.534,00
	tipo ônibus rodoviário com			, ,	, ,
	capacidade de mínima50				
	(cinquenta) lugares, incluindo				
	motorista, com ar-				
	condicionado, frigobar, cinto de				
	segurança, poltronas				
	reclináveis, sanitário a bordo,				
	descanso de pernas, ano de				
	fabricação não inferior ao ano				
	de 2016, objetivando fazer o				
	percurso de Pinheiros à				
	Região Metropolitana da				
	Grande Vitória-ES.				
	Estimativa de 16.100				
	(dezesseis mil e cem)				
	quilômetros a ser percorrido				
	por mês.				
	Obs.: As despesas com				
	manutenção corretiva e				
	preventiva, diárias com				
	motorista, seguro e despesas				
	com combustível do veículo,				
	serão de responsabilidade da				
	empresa contratada.				
	TOTAL ANUAL			R\$ 9	54.408,00

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

Α

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.



Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 016/2020.
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela
inscrita no CNPJ sob o n^o vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) $Sr^o.(a)$
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO
Pinheiros (ES), de de .



Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº 016/2020.
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa
, participante do Tomada de Preços nº 016/2020,
cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em locação de ônibus
(por quilometro rodado) com motorista para atender as necessidades da
Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito
Santo, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de
sociedade mista.
,dede

Assinatura Identificável (nome do sócio da empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	"DECLARAÇÃO"
À PREFEITURA MUNI At. – Presidente da C	ICIPAL DE PINHEIROS CPL
Tomada de Preços r	n.º 016/2020
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
para licitar ou con suspensa de part contratar com a Pr	DECLARAR, para fins de participação no processo sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea atratar com a Administração Pública, e, que não está cicipar em processos de licitação ou impedida de efeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete cia de fatos supervenientes.
	Por ser verdade assina a presente.
	de de XXXX.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador

34

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL D At. – Presidente da CPL	E PINHEIROS
Tomada de Preço n.º 016/202	20
completo represen	Social da Empresa), estabelecida na(endereço), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato tada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uas atribuições legais, vem:
licitatório em pauta, sob as pero Ministério do Trabalho, no o XXXIII, do Artigo 7° da Const V do artigo 27 da Lei n.º 8.66 9.854, de 27 de outubro de 19	RAR, para fins de participação no processo enas da Lei, que está em situação regular perante que se refere à observância do disposto no inciso tituição Federal, e, para fins do disposto no inciso 66, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 999, que não emprega menor de dezoito anos em u insalubre e não emprega menor de dezesseis
Ressalva condição de aprendiz ().	a: emprega menor, a partir de quatorze anos, na tivo, assinalar a ressalva acima)
Por ser	verdade assina a presente.
	, de de XXXX
 Razão S	Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



MINUTA DO CONTRATO Nº Locação de Ônibus.
Minuta de Contrato n°, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, neste ato representado pelo seu, o (a)Sr(a), brasileira,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a, portador(a) do CPF nº e
Carteira de Identidade nº, emitida em, e
do outro lado a firma, com sede sito a
, inscrita no CNPJ sob no
, neste ato representada por seu dirigente,
legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8 666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contratação de Empresa especializada em locação de ônibus (por quilometro rodado) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº 016/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Especificação	Estimativa	Unid.	Valor Unitário	Valor Estimado
		de km		Mediano por	Total Mensal
				km	
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade de mínima50 (cinquenta) lugares, incluindo	16.100	sç	R\$ 4,94	R\$ 79.534,00



motorista, com arcondicionado, frigobar, cinto de segurança, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, descanso de pernas, ano de fabricação não inferior ao ano de 2016, objetivando fazer o percurso de Pinheiros à Região Metropolitana da Grande Vitória-ES. Estimativa de 16.100 (dezesseis mil e cem) quilômetros a ser percorrido por mês. Obs.: As despesas com manutenção corretiva e preventiva, diárias com motorista, seguro e despesas com combustível do veículo, serão de responsabilidade da empresa contratada.		
TOTAL ANUAL	R\$ 954.408,00	•

CL	ÁUS	ULA	SEGUNDA	- DO	VALOR
<u> </u>		U L / \			

Fica	acordado	entre	as	partes	0	valor	estim	ado	de	R\$		
(), para	cobrir	as (despe	esas	inseridas	no
prese	ente instrum	ento;										

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os objetos ajustado nos termos do edital;

Fornecer a Contratante, caso solicitado pela mesma a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Fica comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos;

Executar os serviços ajustado nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar a máquina, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais defeitos na prestação do serviço do objeto, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários na prestação dos serviços do objeto;

Exercer a fiscalização do objetos por servidores especialmente designados.

CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA FROTA:

Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema especifico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional do veículo; disponibilização imediata de veículo, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por



indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade do veículo em operação;

Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.

Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referencias do veículo locado, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

Pneus: A cada 80.000 (oitenta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 03 (três) mm; Alinhamento a cada 30.000 (trinta mil)km.

Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

Imediata reposição de veículos paralisados;

Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

Revisão preventiva a cada 15.000 (quinze) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

Os veículos locados ficarão à disposição da respectiva Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

.

CLÁUSULA SETIMA – DO JUIZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar a **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA
P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
000013 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE
E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.



Pinheiros/ES, d	e
MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1	
2	